

Estrada sem saída na Rua Isabel Dumond;  
Trânsito proibido no Largo do Terreiro, excepto acessos a garagens;  
Beco do Fontão, proibido voltar à esquerda no entroncamento com a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Largo D. Júlia Palha;  
Rua da Estação, estacionamento reservado a 6 táxis, frente ao parque de estacionamento da REFER, na Vala do Carregado;  
Rua da Estação, dois parques reservados a transportes colectivos, um frente ao parque de estacionamento da REFER e outro frente à Estação, na Vala do Carregado;  
Rua da Estação, proibido ultrapassar desde o n.º 23 até à passagem superior do caminho de ferro da Estrada do Porto da Areia;  
Estrada do Porto da Areia, proibido ultrapassar desde a passagem superior do caminho de ferro até ao n.º 23 da Rua da Estação.

### 1.3 Estacionamento

#### 1.3 — 1 Proibição de Estacionamento

Paragem e estacionamento proibidos além de 5 minutos frente ao acesso da passagem superior pedonal do caminho de ferro na Vala do Carregado;

Desde a Rua da Estação, lado Sul, até à Sociedade Columbófila da Vala do Carregado, lado Nascente;

Desde o Largo do Machado ao entroncamento com a Estrada do Porto da Areia, lado Poente;

Rua da Estação, desde a frente dos pombais até ao Edifício da Estação da CP da Vala do Carregado, lado Nascente;

Estrada Nacional 1.3 desde o entroncamento da Estrada do Bairro Atral/Cipan até ao Largo do Machado, lado Sul;

Rua Joaquim José Figueiredo ao entroncamento com a Rua Palha Blanco;

Rua Palha Blanco, frente ao n.º 155 e 157;

Rua da Estação, frente ao acesso da passagem superior do caminho de ferro;

Rua Palha Blanco, frente ao n.º 81, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, excepto cargas e descargas;

Rua D. António de Ataíde, frente aos n.ºs 29 e 31, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, excepto cargas e descargas;

Rua D. António de Ataíde, frente aos Correios;

Avenida 25 de Abril, frente à Fisiatalaia;

Praceta da Cevadeira, lado Nascente, excepto viaturas dos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo;

Avenida 25 de Abril, junto ao Cemitério, excepto a viaturas da Autarquia.

### 1.4 Arruamentos Sem Prioridade

Considerados arruamentos sem prioridade todos aqueles que entronquem com as seguintes ruas:

Rua da Cevadeira;

Estrada da Pimenta;

Rua 26 de Novembro de 1967, no Lugar das Quintas;

Estrada do Bandarra;

Rua Nova das Quintas, no Lugar das Quintas;

Rua de S. João;

Estrada de acesso à Estação da CP, na Castanheira do Ribatejo;

Avenida Dr. Carlos Leal;

Rua Dr. Vasco Moniz;

Rua José António Veríssimo da Silva;

Rua Calouste Gulbenkian, na Castanheira do Ribatejo;

Rua Sacadura Cabral, lado Norte.

### 1.5 Passadeiras de Peões

Será dada prioridade aos peões nas seguintes passadeiras:

Rua Palha Blanco:

- Junto ao entroncamento com a Rua do Convento;

- Junto ao entroncamento com a Av. Dr. Luís César Rodrigues Pereira;

- Junto ao entroncamento com a Rua do Mercado;

- Junto às bombas de combustível;

- Junto ao Jardim D. Júlia Palha;

- Junto ao entroncamento com a Rua D. Laura Palha;

- Junto ao entroncamento com a Rua João Batista Correia;

Rua D. António de Ataíde:

- Junto ao portão do Cemitério;

- Frente à Junta de Freguesia;

- Junto ao entroncamento com a Rua Palha Blanco.

Rua João Batista Correia:

- Frente ao n.º 1-D;

- Entre os n.ºs 1-D e 1-K;

- Frente ao n.º 1-O.

Rua S. João:

- Frente ao Finibanco.

Avenida 25 de Abril:

- Junto ao Cemitério.

Urbanização S. José do Marco:

— À entrada da Urbanização.

Rua da Estação:

- Junto à saída da Escola Primária;

- Frente ao portão da Neoquímica;

- Junto à entrada do parque de estacionamento da Refer;

- Frente ao parque de estacionamento da Refer.

Rua José António Veríssimo da Silva:

- Junto à Escola Básica 1.

Avenida Dr. Luís César Rodrigues Pereira:

- Junto às instalações da GNR.

Rua da Cevadeira:

- Junto aos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300655025

### Regulamento (extracto) n.º 478/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento n.º 1/1999 — Regulamento das Bibliotecas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/02, conforme consta do edital n.º 586/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/08.

### Alteração ao Regulamento n.º 1/1999 Regulamento das Bibliotecas Municipais

#### Artigo 20.º

1 — São punidas da coima mínima em vigor (prevista no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas) até 150 vezes o seu valor, todas as infracções ao disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º

2 — São punidas de 10 vezes a coima mínima em vigor (prevista no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas) até 600 vezes o seu valor, todas as infracções ao disposto nas alíneas *e)* e *g)* do artigo 6.º

3 — São punidas de 10 vezes a coima mínima em vigor (prevista no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas) até 800 vezes o seu valor as seguintes infracções:

*a)* A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 15.º;

*b)* O incumprimento do disposto nos n.ºs 4 dos artigos 14.º e 15.º

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300655074

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

### Aviso (extracto) n.º 22376/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a)*, n.º 2, artigo 68.º da Lei 169/99, 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11.01, nomeei, por meu despacho de 13 de Agosto de 2008, Joaquim Pedro Pereira Conceição, único candidato admitido e classificado no concurso interno de acesso limitado para um lugar de fiscal municipal principal, do grupo de pessoal técnico profissional, aberto por aviso afixado no placard interno desta Autarquia em 31 de Julho de 2008.

O candidato acima mencionado deverá aceitar a respectiva nomeação nos 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*. (Isento de visto pelo Tribunal de Contas).

14 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo Silva Ferreira*.

300656021